**DECRETO 5.543/2021**

**ALTERA O DECRETO Nº 5.538/2021, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Kleberson Luciano Lima**, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 3º, e seus §§ 1º e 2º, do Decreto 5.538/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Fica determinado o fechamento das atividades não essenciais no horário compreendido entre 22h00 às 5h00 do dia seguinte de segunda feira ao sábado, ficando proibida, inclusive, neste mesmo período, a permanência de pessoas nestes estabelecimentos.*

*§ 1º. Os serviços de alimentação deverão fechar no horário compreendido entre 22:00h às 5:00h do dia seguinte, podendo manter suas atividades até as 23:00h, exclusivamente para o término das refeições, ficando proibido o ingresso de novos clientes após as 22:00h.*

*§ 2º. Os serviços a que se referem o caput e o § 1º, poderão funcionar nos demais horários somente na modalidade do tipo tele-entrega (delivery).”*

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 5º, do Decreto 5.538/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Fica limitado o período e o horário da licença para funcionamento de supermercados, comércio varejista e atacadista de alimentos e similares, entre as 08:00h e 22:00h, de segunda-feira ao sábado, e das 08:00h às 13:00h, aos domingos e feriados.”*

**Art. 3º.** Fica alterado o art. 9º, do Decreto 5.538/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. Fica proibida a circulação de pessoas no horário entre as 23:00h e 5:00h do dia seguinte, exceto para deslocamento profissional e situações de emergência devidamente comprovadas.”*

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, limitada sua vigência ao prazo previsto no art. 11, do Decreto 5.538/2021.

Curitibanos/SC, 31 de maio de 2021.

**Kleberson Luciano Lima**

**Prefeito Municipal**

*Publicado o presente decreto aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um na portaria e mural público da Prefeitura Municipal.*

*Diego Sebem Wordell*

*Secretário de Administração e Finanças*